



ANEXO VI
CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. 127/2026.
(Autorização de Fornecimento)

Contratação de empresa para aquisição de Mobiliários para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida Rua ARCO IRIS, 502, bairro RAINHA DA PAZ, na cidade de Itapiranga-SC CEP:89896-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 22609215000147, neste ato representada por TIAGO KRONBAUER FRITZEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 9077523653 e CPF nº 010.248.180-63. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.018/2026 e da **Ata de Registro de Preços nº 021/2026.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo a **Contratação de empresa para aquisição de Mobiliários para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

Item	Descrição do Mobiliário	Modelo/ Fabricante	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	Mesa escritório em L delta 1,5 OX 1,50 X 0,60 X 0,74 - 3 GAVETAS: (Cores claras a escolher), Mesa em L 1,50 x 1,50 x 0,60 x 0,74 3g - Estação de trabalho em L modelo delta com o tampo inteiro medindo 1,50 x 1,50 x 0,60 x 0,74 fixado a mesa gaveteiro com 3 gavetas produzido em MDF, chapa de no mínimo 15 mm, com revestimento melamínico em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa, com travamento através de chave, com as corrediças de metal e rodízios de nylon. Puxadores na cor da mesa. Tampo será confeccionados em MDF de 15 mm na cor a escolher, com engrossamento nas bordas perfazendo 30mm acabamento das bordas em PVC colada a quente, pés em MDF chapa de no mínimo 30 mm mesmo revestimento do tampo, com sapatas niveladora, apresentar junto à proposta de preços certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório de ensaio da qualidade da colagem de fita deborda, de acordo com a norma ABNT NBR16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70	Reiflex /Delta	UN	3	R\$1.490,00	R\$4.470,00



Valor total: R\$ 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 1009 Aquisição de equipamento e material permanente
Despesa/Recurso: 4490.52.42 Mobiliário em geral

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência até o dia 31/12/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM E DA GARANTIA:

6.1. A entrega do mobiliário será após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo.

6.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

6.3. A entrega provisória dos mobiliários deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, no endereço indicado nas Notas de Empenho de Despesa/Ordem de Entrega após seu recebimento.

6.5. Verificada a não conformidade na entrega dos mobiliários, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

6.6. A entrega definitiva dos mobiliários, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal, desde que em conformidade com as exigências deste termo.

6.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os mobiliários.

6.8. A empresa contratada deverá entregar os mobiliários montados e instalados, na área urbana do município de São Vicente do Sul/RS, no endereço, andar e sala indicados na nota de empenho de despesa/ordem de entrega.

6.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a partir da data da entrega dos produtos, para defeitos de fabricação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços



CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ECASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 07 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Representante da Empresa

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 07/04/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446- Assessor Jurídico
Portaria nº 002/2025